

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: m2dgnrbz SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/05/2022 Requerimento nº 299/2022 Protocolo nº 4891/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no art. 177, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira, e Exma. Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. Mauren Lazzaretti, solicitando que sejam encaminhadas as seguintes informações:

1. Cópia integral do processo, inspeções e vistorias realizadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, acerca da alteração do perímetro e ampliação da área da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN SUMIDOURO, conforme mencionado na justificativa da Mensagem nº 27/2022, que deu origem ao Projeto de Lei nº 132/2022, em trâmite nesta Casa de Leis.
2. Cópia integral do Processo nº 724140/2008, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, citado na Portaria nº 694, de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27570, que reconheceu a Reserva Particular do Patrimônio Natural – SUMIDOURO.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa obter informações para possibilitar maior compreensão do Projeto de Lei nº 132/2022, em trâmite nesta Casa de Leis. O referido projeto é de iniciativa do Governador do Estado, que, por meio da Mensagem nº 27/2022, propõe alterar o perímetro e ampliar a área da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN SUMIDOURO, assim reconhecida pela Portaria nº 694, de 16 de agosto de 2019.

Nos termos do artigo 1º do projeto de lei, a referida RPPN passará a ter uma área de 40,2636 ha (quarenta hectares, vinte e seis ares e trinta e seis centiares), inserida no imóvel denominado Fazenda Águas do Cerrado, situado no município de São José do Rio Claro-MT, de propriedade de José Maria e outros, matriculado sob os números 5.952/01F e 9.593/02F, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de São José do Rio Claro, no Estado de Mato Grosso.

Em complemento, o artigo 2º estabelece que a alteração do perímetro e ampliação da área da RPPN se dará conforme os limites e confrontações descritos no anexo único do projeto de lei, o qual, por sua vez, detalha apenas as coordenadas do novo perímetro.

De seu turno, na justificativa do projeto, o Exmo. Governador do Estado explica que a área da RPPN será ampliada em aproximadamente 60% da área original, sendo que os aspectos ambientais da alteração foram analisados e aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, por meio de inspeções e vistorias na área em comento.



Entretanto, a documentação decorrente da análise realizada pelo órgão ambiental não foi anexada ao projeto de lei, e não há qualquer outro detalhamento que favoreça a compreensão da área da RPPN que se visa alterar por meio do projeto de lei.

Desta forma, é imprescindível o encaminhamento de cópia do processo de análise e aprovação da alteração do perímetro e ampliação da área da RPPN SUMIDOURO emitido pela SEMA, bem como do processo que a reconheceu, de forma que a medida que se propõe com o PL 132/2022 seja instruída das informações pertinentes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais Deputados e Deputada para a aprovação do presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Maio de 2022

Lúdio Cabral
Deputado Estadual